



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 857/2022

Lei n.º 857/2022, de 26 de Agosto de 2022.

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.337.593,65 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.337.593,65 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário

Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 48.675,98

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública

Fonte 11051 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 186.648,00

Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.060,28

Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 42.759,36

Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 7.078,25

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 4.986,61

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Fonte 21051 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 72.923,76

Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 28.763,81

Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 9.011,19

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.361.0601.2034 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB

Fonte 21038 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 47.237,58

Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 406.814,71

Fonte 21038 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 9.447,51

Fonte 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 91.683,52

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção e Des. da Educação Infantil Demais Recursos

Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 946.066,37

Fonte 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 221.848,66



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

## ESTADO DO PARANÁ

---

Fonte 103 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 69.363,66

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

002 – Departamento de Cultura

13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 52,64

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 370,37

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

003 – Departamento de Esportes

27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 52,64

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 370,37

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Departamento de Assistência Social

08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.839,61

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 562,15

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 202,72

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0808.2053 – Manut. Do Centro de Ref. da Assist. Social CRAS

Fonte 703 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 64.604,05

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.766,89

Fonte 703 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 12.920,81

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 5.623,82

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 4.881,48

08 – Secretaria de Assistência Social

003 – Fundo para Infância de Adolescência

08.243.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 976,85

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:

**I** - O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da fonte 101 – Fundeb 60% na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal;

**II** - O valor de R\$ 1.551.647,12 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos) da fonte 101 – Fundeb 60% na receita 1.7.5.1.50.0.1 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais;

**III** - O valor de R\$ 64.766,14 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) da fonte 101 – Fundeb 60% na receita 1.9.2.2.51.0.1 – Restituições de Recursos do Fundeb – Principal;

**IV** - O valor de R\$ 69.363,66 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) da fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB na receita 1.7.2.1.50.01.1 – Cota-Parte do ICMS – Principal; e

**V** - O valor de R\$ 54.699,54 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) da fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal;

**VI** - O valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da fonte 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal;

**VII** - O valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) da fonte 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil na receita 1.7.2.9.51.0.1.01 – Família Paranaense;

**VIII** - O valor de R\$ 186.648,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais) da fonte 11051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde na receita 1.7.1.3.50.1.1.02 – Agente Comunitário de Saúde; e



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

**IX** - O valor de R\$ 72.923,76 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) da fonte 21051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias na receita 1.7.1.3.50.3.1.02 – Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias.

**§2º** - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

**I** - 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R\$ 153.335,48 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

**II** - 21038 – VAAT, mínimo de 70% - Ensino Fundamental o valor de R\$ 56.685,09 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos); e

**III** - 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil o valor de R\$ 51.524,86 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adilson Anacleto do Carmo

**Código Identificador:**D5354B30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2022. Edição 2593  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>